

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes**

**PL 304/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera dispositivos da Lei nº 9007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a destinação das emendas parlamentares nº 287 e 314 ao Orçamento de 2010, que destinavam o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à Ação Comunitária Inhayba a título de subvenção, para construção de uma sala de atendimento, serviços de secretaria, almoxarifado e atividades diversas visando a melhoria do atendimento prestado pela referida entidade.

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 12 de julho de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Membro-Relator*